

Governo do Estado da Bahia
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PRESIDENCIA

PORTARIA N° 10/2018

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 23 e 42 da Lei Federal n° 8.934, de 18 de novembro de 1994, Art. 25, Inciso IX, do Decreto Federal n° 1.800, de 30 de janeiro de 1996 e Regimento Interno da JUCEB, aprovado pela Resolução n° 017/11, e homologado pelo Decreto Estadual n° 14.083 de 08.08.12;

RESOLVE

I. Designar RODRIGO SANTANA ALMEIDA, matricula n° 64.557.543-6, para substituir **JULIANA DA SILVA HEEGER**, matricula 64.447.301-3 no cargo de Coordenador Técnico, símbolo DAS 2D, durante o período de 15/02/2018 a 24/02/2018, em decorrência de férias regulamentares do período aquisitivo de 2016/2017, conforme previsto no regimento interno da JUCEB.

II. Dê-se conhecimento. Publique-se

Salvador, 26 de janeiro de 2018.

Antonio Carlos Marcial Tramm
Presidente

Ciente:

Publicado no DOE
Dia: 06 / 02 / 18
Página: 10
Caderno: Exec. 10



que habilitou a UNIÃO INDUSTRIAL AÇUCAREIRA LTDA., CNPJ sob o nº 03.333.102/0004-60 e IE nº 072.951.839NO, localizada no município de Lajedão, aos benefícios do Programa DESENVOLVE.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 30 de janeiro de 2018.

85ª Reunião Ordinária do Desenvolve

JAQUES WAGNER

Presidente

Conselho Deliberativo do DESENVOLVE.

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E DE INTEGRAÇÃO ECONÔMICA DO ESTADO DA BAHIA - DESENVOLVE.

RESOLUÇÃO Nº 11/2018

Habilita a ROCHA & LEITE LTDA, aos benefícios do DESENVOLVE.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002, e alterações e considerando o que consta do processo SDE nº 1100170010033.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar habilitado ao Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE o projeto de implantação da ROCHA & LEITE LTDA., CNPJ nº 01.983.946/0003-40 e IE nº 141.086.352NO, instalada no município de Brumado, neste Estado, ao benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS relativo às aquisições de bens destinados ao ativo fixo, para o momento em que ocorrer sua desincorporação, nas seguintes condições:

I - nas operações de importações de bens do exterior;

II - nas operações internas relativas às aquisições de bens produzidos neste Estado e

III - nas aquisições de bens em outra unidade da Federação, relativamente ao diferencial de alíquotas.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 30 de janeiro de 2018.

85ª Reunião Ordinária do Desenvolve

JAQUES WAGNER

Presidente

Conselho Deliberativo do DESENVOLVE.

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E DE INTEGRAÇÃO ECONÔMICA DO ESTADO DA BAHIA - DESENVOLVE.

RESOLUÇÃO Nº 12/2018

Indefere o pedido da PEROXY BAHIA INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002, e alterações e considerando o que consta do processo SDE nº 1100110013823.

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir, nos termos do parecer do Conselheiro Relator, o pedido formulado pela PEROXY BAHIA INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA., CNPJ nº 08.290.429/0001-72 e IE nº 069.922.943NO, de diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas aquisições de gás natural.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 30 de janeiro de 2018.

85ª Reunião Ordinária do Desenvolve

JAQUES WAGNER

Presidente

Conselho Deliberativo do DESENVOLVE.

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E DE INTEGRAÇÃO ECONÔMICA DO ESTADO DA BAHIA - DESENVOLVE.

RESOLUÇÃO Nº 13/2018

Habilita a IMI FABI TALCO S/A, aos benefícios do DESENVOLVE.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002, e alterações e considerando o que consta do processo SDE nº 1100170011633.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar habilitado ao Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE o projeto de modernização da IMI FABI TALCO S/A, CNPJ nº 24.809.672/0001-00 e IE nº 132.669.560NO, instalada no município de Brumado, neste Estado, ao benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS relativo às aquisições de bens destinados ao ativo fixo, para o momento em que ocorrer sua desincorporação, nas seguintes condições:

I - nas operações de importações de bens do exterior;

II - nas operações internas relativas às aquisições de bens produzidos neste Estado e

III - nas aquisições de bens em outra unidade da Federação, relativamente ao diferencial de alíquotas.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 30 de janeiro de 2018.

85ª Reunião Ordinária do Desenvolve

JAQUES WAGNER

Presidente

Conselho Deliberativo do PROBAHIA

PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA BAHIA - PROBAHIA

RESOLUÇÃO Nº 01/2018

Indefere o pedido do produtor rural JOÃO ANTÔNIO FRANCIOSI.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei

nº 7.025, de 24 de janeiro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 6.734, de 09 de setembro de 1997, e alterações e considerando o que consta do processo SDE nº 1100140013437,

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir, nos termos do parecer do Conselheiro Relator, o pedido aquisição de aeronave, formulado pelo produtor rural JOÃO ANTÔNIO FRANCIOSI, CPF nº 391.632.610-49 e IE nº 064.641.507PR.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 30 de janeiro de 2018.

117ª Reunião Ordinária do Probahia

JAQUES WAGNER

Presidente

Conselho Deliberativo do PROBAHIA

PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA BAHIA - PROBAHIA

RESOLUÇÃO Nº 02/2018

Concede os benefícios do Crédito Presumido e do Diferimento do ICMS à INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS IRMÃOS SOARES LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.025, de 24 de janeiro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 6.734, de 09 de setembro de 1997, e alterações e considerando o que consta do processo SDE nº 1100160016874.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS IRMÃOS SOARES LTDA., CNPJ nº 72.428.964/0010-37 e IE nº 140.497.195NO, instalada no município de Camaçari, neste Estado, nos termos do Decreto nº 6.734/97, os seguintes benefícios:

I - Crédito Presumido - fixa em 99% (noventa e nove por cento) do imposto incidente o percentual de Crédito Presumido a ser utilizado pela empresa nas operações de saídas de calçados femininos, pelo prazo de 15 (quinze) anos, contado a partir de 1º de fevereiro de 2018.

II - Diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS, nas seguintes hipóteses:

a) pelo recebimento do exterior ou, relativamente ao diferencial de alíquotas, pelas aquisições em outra unidade da Federação, de máquinas, equipamentos, ferramental, moldes, modelos, instrumentos e aparelhos industriais e de controle de qualidade, e seus sobressalentes, para o momento em que ocorrer sua desincorporação do ativo imobilizado e

b) nas importações e nas operações internas com insumos, embalagens e componentes, para o momento em que ocorrer a saída dos produtos deles decorrentes.

Art. 2º - Fica vedada a utilização de demais créditos decorrentes de aquisição de mercadorias ou utilização de serviços por parte de empresa.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 30 de janeiro de 2018.

117ª Reunião Ordinária do Probahia

JAQUES WAGNER

Presidente

PORTARIA Nº 002 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

A Diretora Geral, no uso de suas atribuições, e tendo em vista os elementos constantes do Processo Administrativo abaixo relacionado, resolve conceder ao servidor integrante do Quadro de Pessoal desta Secretaria o direito à Licença-Prêmio, com base no artigo 3º da Lei nº 13.471/2015:

Processo	Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim	Finalidade
1100160000150	67.000018-1	EUDORO LUIZ TUDE DE SA	De 1995 A 1999	01/03/2018	30/03/2018	Gozo

Ângela Góes Neiva

Diretora Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB

ATOS DA PRESIDÊNCIA:

Ficará cancelado o processo, conforme determina o artigo 72, do Dec. 1800/96, com prazo de trinta dias para ratificação, sob pena de desarquivamento, o ato da empresa: VITOUR VIAGENS E TURISMO LTDA EPP., sob nº 98787325 em 15/10/2007 - NIRE: 29202134941, arquivado na Junta Comercial da Bahia.

PORTARIA 010/2018: Designar RODRIGO SANTANA ALMEIDA matrícula nº 64.557.543-6, para substituir JULIANA DA SILVA HEEGER, matrícula 64.447.301-3 no cargo de Coordenador Técnico, símbolo SAD 2D, durante o período de 15/02/2018 a 24/02/2018, em decorrência de férias regulamentares do período aquisitivo de 2016/2017, conforme previsto no regimento interno da JUCEB.

PORTARIA 015/2018: O Presidente, no uso de suas atribuições, e tendo em vista os elementos constantes do Processo Administrativo abaixo relacionado, resolve conceder a servidora integrante do Quadro de Pessoal desta Autarquia o direito à Licença para Tratamento de Saúde, de acordo com a Lei nº 13.725/2017 e alteração do artigo 99 e caput do art. 146 da Lei Estadual nº 6.677/94:

Processo	Matrícula	Nome	Data Início	Data Término	Total de Dias
1106190014329	64.000.037-1	Maria Dulce Souto Maia Tourinho	29/01/2018	07/02/2018	10 dias